



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

MINUTA DE EDITAL

EDITAL Nº 83 DE 25 DE JUNHO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO - CURSOS
TÉCNICOS CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE**

MODALIDADE EAD

O DIRETOR-

GERAL DO CAMPUS ARINOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.152, de 14/12/2020, publicada no Diário Oficial no dia 15/12/2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos cursos Concomitante/Subsequente NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA do IFNMG-CAMPUS ARINOS, 2º semestre letivo de 2021, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	25 de junho de 2021
Impugnação contra o edital	26 a 28 de junho de 2021
Resultado contra impugnação do edital	29 de junho de 2021
Período de Inscrições	29 de junho de 2021 a 17 de julho de 2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	20 de julho de 2021
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as). (Item 12)	21 de julho de 2021
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	22 de julho de 2021
Resultado Preliminar	23 de julho de 2021
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	26 de julho de 2021
Resultado Final do Processo	28 de julho de 2021
Publicação de Editais de Matrículas, a ser publicado no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos *	A partir de 28 de julho de 2021

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

1.2. **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** (ensino técnico para o(a) estudante que já concluiu o ensino médio).

1.3. **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio** (oferecido ao(à) estudante que esteja cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em outra instituição, com matrículas distintas para cada curso).

1.4. As vagas são para os *Polos* do IFNMG- *Campus Arinos*, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.5.

1.5. QUADRO DE VAGAS

POLO ARINOS

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRR)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRR - PPI4		VRRR - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
Técnico em Informática para Internet	Concomitante/Subsequente	Noturno	2,0 anos	18	1	1	Demais vagas VRRR-PPI 5	VRRR -PPI - PcD 6	VRRR Demais vagas 8	VRRR - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS -PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	40

POLO BONFINÓPOLIS DE MINAS

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRR)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRR - PPI4		VRRR - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
Técnico em Informática			2,0	18	1	1	Demais vagas VRRR-PPI 5	VRRR -PPI - PcD 6	VRRR Demais vagas 8	VRRR - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS -PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	40

para Internet	Concomitante/Subsequente	Noturno	anos	10	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Diurno/Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

POLO URUCUIA

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Informática para Internet	Concomitante/Subsequente	Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Diurno/Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CENTRO DE REFÊNCIA DE BURITIS

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Diurno/Noturno	2,0 anos	35	2	2	09	2	8	1	09	2	8	2	80

POLO DE FLORES DE GOIÁS

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Diurno/Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

POLO FORMOSO

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Informática para Internet	Concomitante/Subsequente	Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

POLO CABECEIRA GRANDE/MG

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Informática para Internet	Concomitante/Subsequente	Noturno	2,0 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

POLO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS (CABECEIRA GRANDE)/MG

Cursos	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA17	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.10 (VRRS)				
							VRRRI - PPI4		VRRRI - Demais vagas 7		VRRS - PPI 11		VRRS - Demais vagas 14		
							Demais vagas VRRRI-PPI 5	VRRRI - PPI - PcD 6	VRRRI Demais vagas 8	VRRRI - PcD9	Demais vagas VRRS-PPI 12	VRRS - PPI - PcD 13	VRRS Demais vagas 15	VRRS - PcD16	
Técnico em Informática	Concomitante/Subsequente	Noturno	2,0	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

para Internet	concomitante/subsequente	anos	10	1	1	2	1	4	0	2	1	4	0	40
---------------	--------------------------	------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Cursos ofertados integralmente na modalidade educação a distância (EAD).

LEGENDA:

- 1 - Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2 - Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.
- 13 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.
- 14 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16 - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG)

1.6. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio, no semestre 2021.2, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, conforme a modalidade de inscrição.

1.7. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo polo e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas do subitem 1.5. deste Edital.

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar do *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.9. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Técnico **Subsequente** ao Ensino Médio:

2.1.1. Ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio ou equivalente.

2.1.2. Apresentar a documentação exigida no item 3.

2.2. Técnico **Concomitante** ao Ensino Médio:

2.2.1. Estar cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição;

2.2.2. Apresentar a documentação exigida no item 3.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o subitem **1.1. CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-FT0QMujw_7njaEa02emx3YslwNdrCWxt6AJ_Cwhcs_bVhw/viewform, desde que o candidato detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até às **17h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília**, conforme estabelecido neste edital no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-FT0QMujw_7njaEa02emx3YslwNdrCWxt6AJ_Cwhcs_bVhw/viewform.

3.2.3. Inserir as notas correspondentes às disciplinas exigidas (média de todos os anos, conforme Anexo III, sem utilização dos respectivos pesos).

3.2.4. Anexar Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 11 - DA CLASSIFICAÇÃO (o documento anexado deverá ser em formato PDF).

3.2.5. Caso o(a) candidato(a) não disponha de Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 11 - DA CLASSIFICAÇÃO, deverá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme Anexo II deste Edital, atendendo, inclusive, todas as exigências contidas no item 11 - DA CLASSIFICAÇÃO).

3.2.6. O documento deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), carimbo e a assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino e estar digitalizado na íntegra.

3.2.7. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal.

3.3. No ato de inscrição do processo de seleção do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos "Nome Social" e "Nome Civil", contendo, também, o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social : "Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).

3.4. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

3.5. O número do CPF solicitado no item 3.3 será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais ou responsáveis.

3.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.7. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso, em um único polo.**

3.8.1. O(A) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, as notas finais de cada disciplina exigida, conforme disposto no item 11 - DA CLASSIFICAÇÃO.

3.9. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG-Campus Arinos, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.10. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do(a) candidato(a);
- c) sem o carimbo e a identificação da escola;
- d) sem a assinatura do(a) responsável pela escola;
- e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

3.11. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição.**

3.12. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar em cancelamento automático da inscrição, caso o candidato não recorra dentro do prazo previsto para recursos contra a lista preliminar de inscritos(as).

3.13. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6.**

3.14. O IFNMG-Campus Arinos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.15. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais e indígenas estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração (Anexo I).

3.16. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.17. Em virtude das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o IFNMG-Campus Arinos não oferecerá computadores para realização de inscrições.

3.18. De acordo com o **subitem 1.1. CRONOGRAMA, o Campus Arinos** disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>

3.19. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais e indígenas estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração.

3.20. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.21. Em virtude das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o IFNMG não oferecerá computadores para realização de inscrições em seus *Campi*.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.2**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

ATENÇÃO: Reconhece-se como categoria pública a Instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

4.2. As vagas reservadas destinam-se ao(a) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar per capita:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas com direito à reserva de vagas (cotas) o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados(as) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vagas destinadas a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste Edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do MEC, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno, para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida no âmbito do IFNMG;

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/polo.

5.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1. Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser

classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

6.1. Tendo em vista o art. 4º - A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso na Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(à) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, ter o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas - EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1. Egresso(a) de escola pública

7.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a).

7.1.2. **VRRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d) Parecer favorável concedido pela Comissão designada para este fim, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRRI-PPI ou VRRRI-PPI- PcD);
- e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRRI-PPI ou VRRRI-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico - Anexo VIII
- f) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRRI-PcD/ VRRRI-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- g) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo V** deste Edital **ou** informar o Número de Inscrição Social - NIS do CadÚnico, no ato do preenchimento da Ficha de Identificação - **Anexo IV**, de acordo com a Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação - MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

h) Quadro de identificação familiar (Anexo VI) preenchido.

i) Para modalidade subsequente: Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.
3. - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

j) Para a modalidade concomitante: Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar parcial do Ensino Médio ou Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino .

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino**.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.
3. - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.1.3. **VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:**

- a. Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**).
- b. Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d. Parecer favorável concedido pela Comissão designada para este fim, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRS-PPI/VRRS-PPI-PcD);
- e. Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico - Anexo VIII.
- f. Para candidatos que concorrem na modalidade VRRS-PcD/ VRRS-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- g. **Para modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.
3. - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

h) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar parcial do Ensino Médio ou Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino**.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.
3. - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* Arinos, divulgado posteriormente, com as datas previstas em cronograma do edital de matrículas publicados pelo *campus*, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações através do link <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

7.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 7.1.4** (documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto no edital de matrícula do *campus*.

7.1.6. O resultado da interposição de recursos referente ao item 7.1.5 será divulgado conforme cronograma previsto em edital do *campus*, que será publicado no link: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>, devendo o (a) candidato(a) acessar a página específica para informar-se das datas e publicações.

7.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.1.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.1.9. Em razão da pandemia (Covid-19), durante as matrículas, os protocolos de atendimento dos polos e *Campus* Arinos poderão atender apenas de forma não presencial, tais informações complementares serão publicadas posteriormente em editais próprios por cada *campus*, conforme previsto no subitem 1.1 Cronograma, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações através do link <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

7.2. Pessoa com deficiência - Pcd (Ampla Concorrência)

7.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (Pcd) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a. Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**).
- b. Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d. Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

7.2.2. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (de acordo com **item 15 e seus subitens**) deverá ser entregue conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio do *campus*, que estará previsto em seus editais de matrícula (subitem **1.1. CRONOGRAMA**).

7.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* Arinos, terá suas datas previamente publicadas em Cronograma próprio, a partir da data descrita no subitem 1.1. CRONOGRAMA, devendo o(a) candidato(a) acessar o link <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos> e acompanhar as publicações na página específica.

7.2.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas, contra o resultado do item anterior, que deverá ser enviado conforme data e orientações estabelecidas no cronograma previsto nos editais de matrículas de cada *campus* (publicados conforme o subitem 1.1 CRONOGRAMA).

7.2.6. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.2.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. Egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA)

7.3.1. O(A) candidato(a) classificado para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a. Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**).
- b. Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d. **Para a modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola **da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. **Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar em que conste a informação da instituição de ensino ser constituída como EFA.**

e) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio** O U **declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

Atenção:

1. - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.
2. - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio em escola legalmente constituída como EFA, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá

assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar em que conste a informação da instituição de ensino ser constituída como EF**

7.3.2. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (de acordo com **item 15 e seus subitens**) deverá ser entregue conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio do *campus*, que estará previsto em seus editais de matrícula (subitem **1.1. CRONOGRAMA**).

7.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de cada Polo, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas realizadas pelo Polo para o qual o(a) candidato(a) concorrer, será divulgado na data descrita no edital do *Campus Arinos*, que será disponibilizado no link: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

7.3.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado do **item 7.3.4**, conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio do *campus*.

7.3.6. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.3.7. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) que, após o prazo de Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos, se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

1. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
2. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

8.2. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma poderá ser cancelada.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no subitem 1.1. CRONOGRAMA deste edital no link: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

9.2. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO

Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

10.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no Ensino Fundamental II, no 8º e 9º ano e seus respectivos pesos, dispostos no Anexo VIII, ou disciplinas equivalentes.

10.2. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou a etapa de 8 para 9 anos, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no Ensino Fundamental II, no 7º e 8º ano e seus respectivos pesos, dispostos no Anexo VIII, ou em disciplinas equivalentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Na hipótese de não ser informada, pela instituição de ensino, a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo(a) candidato(a), proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela escola como correspondente à nota 100 (cem), na escala adotada pelo IFNMG.

Exemplo: O(A) estudante que, em uma escala de 0 a 10, obtiver nota 7,5, deverá registrar a nota 75,00.

11.2. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

a) Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português, considerar a média das disciplinas afins, conforme exemplo: Gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), teremos: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

b) Caso não tenha a nota final de matemática, considerar a média das disciplinas afins, conforme exemplo: Álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), teremos: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

11.3. Nos casos em que constar, no histórico, expressamente, as disciplinas constantes do Anexo referente ao item 10.1., não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme o item 11.1.1.1.

11.4. A instituição de ensino onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre estas duas escalas. As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, que deve ser anexado no ato da inscrição.

11.5. As notas registradas sob a forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

11.5.1. as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo

Exemplo:

Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

11.5.2. Se a instituição de ensino não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

11.5.3. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

11.5.4. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,50 para o Conceito mais alto; 62,50 para o Conceito mais baixo.

11.5.5. Se a instituição de ensino adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,70 para o Conceito mais alto; 75,00 para o 2º Conceito; 58,30 para o Conceito mais baixo.

11.5.6. Se a instituição de ensino adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,80 para o Conceito mais alto; 81,30 para o 2º Conceito; 68,80 para o 3º Conceito; 56,30 para o Conceito mais baixo.

11.5.7. Se a instituição de ensino adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,00 para o Conceito mais alto; 85,00 para o 2º Conceito; 75,00 para o 3º Conceito; 65,00 para o 4º Conceito; 55,00 para o Conceito mais baixo.

11.6. Se o candidato obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota for registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), no momento da inscrição considerar a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no ANEXO VIII.

11.6.1. Se o(a) candidato(a) obteve certificação por meio do ENCCEJA (com notas de 100 a 200): deve-se adotar a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira: Nota a ser preenchida no sistema no momento da inscrição = Nota final de cada disciplina em cada ano/2.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, ele deverá fazer o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $120/2 = 60,00$ (este será o valor lançado).

11.6.1.1. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram os Ensino Fundamental e Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, o(a) candidato(a) deverá repetir a nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, ou seja, repetindo a nota nos campos correspondentes.

11.6.2. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (com notas de 450 a 1000), deverá adotar a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira: Nota a ser preenchida no sistema no momento da inscrição = Nota final de cada disciplina em cada ano/10.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Português, ele(a) deverá fazer o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $550/10 = 55,00$ (este será o valor lançado).

Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, o(a) candidato(a) deverá repetir a nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, ou seja, repetindo a nota nos campos correspondentes.

11.7. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, "Projeto a Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, e apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, em todos os campos onde for solicitada a nota de determinada disciplina, o(a) candidato(a) deverá preencher a nota que consta no último ano do Ensino Fundamental, repetindo a mesma nota (para cada disciplina) em todos os campos solicitados.

11.8. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como por exemplo, "Projeto a Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, e apresente apenas a nota do último ano, em todos os campos onde for solicitada a nota de determinada disciplina o(a) candidato(a) deverá preencher a nota que consta no último ano do Ensino Fundamental, repetindo a mesma nota (para cada disciplina) em todos os campos solicitados para os(as) candidatos(as) aos cursos técnicos concomitantes e subsequentes.

11.9. Exclusivamente em casos onde o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Médio profissionalizante e não tenha feito a disciplina necessária para participar do processo seletivo no segundo ano do Ensino Médio, mas estudou a mesma em carga horária complementar no terceiro ano do Ensino Médio, deverá preencher o formulário com a nota que é solicitada, no campo da disciplina para o segundo ano, com aquela nota da disciplina necessária que consta em seu histórico (ou ficha de detalhamento de notas) no terceiro ano do Ensino Médio.

11.10. Esta excepcionalidade não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu histórico, todas as notas necessárias em conformidade com o item 3. DA INSCRIÇÃO.

11.11. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como por exemplo, "Projeto a Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC e apresente, para uma ou mais disciplinas, apenas a nota de um dos primeiros anos do Ensino Médio (1º ou 2º ano) e não apresente a nota do terceiro ano, a nota do primeiro ou segundo ano deverá ser colocada em ambos os campos de inscrição.

11.11.1. Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas, no momento da inscrição, deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

11.11.2. As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a

100,00 (cem), considerando, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

11.11.3. Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer, rigorosamente, às determinações dos itens 11.2, 11.3, 11.4 e seus subitens;

11.12. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum pedido de recurso.

11.13. A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.14. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas na ficha de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, disponível em <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.15. A homologação das inscrições será disponibilizada no site: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>, no prazo estabelecido no cronograma do subitem 1.1. CRONOGRAMA.

11.16. A inserção das notas no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal e, havendo divergência entre as informações prestadas, o candidato será desclassificado para todos os efeitos.

11.17. Para o caso específico da disciplina Língua Estrangeira, o(a) candidato(a) que não dispuser de todas as notas para os respectivos anos exigidos neste Edital, deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Caso possua apenas uma nota referente a um dos anos exigidos, a nota deverá ser replicada para os demais.

Exemplo: O(A) candidato(a) possui nota 75,00 referente ao 8º ano, observando ainda o disposto no item 11.1, 10.2 e 10.3, deverá registrar 75,00 para o 7º ano, 75,00 para o 8º ano e 75,00 para o 9º ano na disciplina Língua Estrangeira.

b) Caso o(a) candidato(a) possua duas notas referentes a 2 (dois) dos anos exigidos neste Edital, ele(a) deverá inserir as duas notas que dispõe para os anos correspondentes, e em seguida, para obter a terceira nota exigida, deverá somar as 2 (duas) notas que dispõe e dividir o resultado por 2 (dois), obtendo a média simples, que será considerada a nota a ser inserida no ano faltante.

Exemplo: O(A) candidato(a) possui nota 75,00 para o 7º ano e a nota 80,00 para o 8º ano, observando ainda o disposto no item 11.1, 10.2 e 10.3, deverá registrar 75,00 para o 7º ano, 80,00 para o 8º ano e 77,50 $((75,00+80,00)/2=77,50)$ para o 9º ano.

13. . A nota final - NF, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

LEGENDA:

a) MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente, conforme item 10.3., declarado e comprovado na inscrição.

b) MPA9 - Média ponderada das notas do 9º ano ou seu equivalente, conforme item 10.3., declarado e comprovado na inscrição.

c) N1 – Nota da disciplina 1 do ano correspondente.

d) N2 – Nota da disciplina 2 do ano correspondente.

e) P1, P2 - pesos das disciplinas (ver ANEXO III).

f) NF - Nota final.

12. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

12.1. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no subitem 1.1. CRONOGRAMA, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

12.2. Após a divulgação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no subitem 1.1. CRONOGRAMA. O formulário de recursos, deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado através do e-mail maycon.magalhaes@ifnmg.edu.br.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

12.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o subitem 1.1. CRONOGRAMA, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. . O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

13.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme o subitem 1.1. CRONOGRAMA. O formulário de recursos, deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado através do e-mail maycon.magalhaes@ifnmg.edu.br.

13.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

13.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

13.5. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) ver maior idade (observando dia, mês e ano);

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

14.1.1. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 13.5 deste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

14.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que tratam os itens 4, 5 e 6 deste Edital, até que o número total de vagas seja completado.

14.4. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que tratam os itens 4, 5 e 6 deste Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

14.4.1. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, será de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, observada a reserva de vagas referida no item 14.4.

14.4.2. Caso necessário, por interesse do IFNMG, será realizada classificação adicional, acima do quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, conforme item 14.4.1. 14.5. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

15.2. **Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas:**

15.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no **item 7**), obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em edital próprio do *Campus Arinos* do IFNMG, conforme descrito no **item 15.1**.

15.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no **item 7**) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no **item 15.3**).

15.2.3. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula será informado e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.3. **Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência**

15.3.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos que serão estabelecidos posteriormente, pelo *Campus Arinos*(**item 15.1**).

15.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não apresentando o documento faltante, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.3.3. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.3.4. São documentos exigidos, no ato da solicitação de matrícula, para todos(as) os(as) candidatos(as) (**Ampla Concorrência e Reserva de vagas**):

Modalidade concomitante:

a) Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2ª ou 3ª ano do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

Modalidade subsequente:

1. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;
2. certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

Para as duas modalidades:

1. Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e Compromisso e declaração

de que não é matriculado(a) em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores(as), devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição e/ou fornecidos pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*;

2. 1 (uma) fotografia recente 3 x 4 colorida;
3. Certidão de nascimento ou casamento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público (Lei 13726, de 8 de outubro de 2018);
4. Documento de Identidade (original e cópia);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
6. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
7. Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;
8. Comprovante de residência – Ex. Conta de energia elétrica (original e cópia);
9. Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;
10. Comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos)
11. Parecer favorável emitido por Comissão de análise de documentação (apenas candidatos classificados e chamados para a respectiva cota).
12. Declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (apenas candidatos classificados como indígenas e chamados para a respectiva cota).

15.5. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estado de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

15.6. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação de cada Polo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

15.7. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a) pessoalmente. Se, excepcionalmente, o(a) candidato(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.8. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido ou representado(a) durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.9. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas (mencionado no **item 7**) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu representante legal, se for o caso.

- I. O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG, será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.
- II. Caso no município de residência do candidato, o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos, devido à pandemia (Covid-19), o candidato deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada deste serviço.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

16.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda chamada dar-se-á por meio de Edital de convocação, divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>, de acordo com o cronograma previsto no *Campus Arinos*.

16.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas pelo *Campus Arinos* e divulgadas no sítio eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderá as determinações legais vigentes.

17.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

17.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

17.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda,

praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

17.5. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de inscritos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

17.6. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatas(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível ao *campus* no qual se matriculou.

17.7. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

17.8. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

17.9. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

17.11. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para maycon.magalhães@ifnmg.edu.br **até às 17h do dia 25/06/2021**, registrando seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

17.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão da Comissão Permanente de Concursos - COPEC do *Campus Arinos*.

17.14. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/ead-processos-seletivos-arinos>

Arinos-MG, 25 de junho de 2021.

Prof. Elias Rodrigues de Oliveira Filho
Diretor-Geral do IFNMG - Campus Arinos



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 25/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0868236** e o código CRC **9B9CC3A1**.